



PARECER TÉCNICO.

Processo nº 2021009854.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021.

Em recurso apresentado pela empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** (CITELUM GROUPE EDF) - CNPJ nº **02.996.986/0001-84**, é apontada a ausência de acervo técnico da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, no tocante à Telegestão e ao COS, conforme exigências do item 9.4.2.1 do edital.

O documento da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A faz referência de que o acervo de telegestão e COS apresentados por sua concorrente (Elétrica Radiante), não satisfaz a exigência do edital. Em análise técnica do documento recursal chegou-se a conclusão de que o atestado apresentado pela empresa Elétrica Radiante satisfaz as exigências solicitadas no edital.

O centro de operações do sistema, bem como a telegestão são serviços técnicos executados pela empresa Elétrica Radiante, conforme acervo técnico apresentado. Não nos cabe a análise dos motivos de os serviços terem sido prestados parcialmente. Foram contratados 14.000 pontos, sendo executados somente 7.000 pontos. Não nos compete, perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atestar um documento de uma entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao CONFEA, que exerce a fiscalização do exercício e das atividades profissionais, bem como papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição.

Entendo então que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** está qualificada tecnicamente.

Catalão, 16 de junho de 2021.

MARCUS PAULO SILVA ROCHA AGUIAR
CREA: 18676/DF